

LEI Nº 1.281, DE 14 DE MAIO DE 1990.

Autoriza o Executivo Municipal a complementar a subvenção do Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a complementar a subvenção do Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza com a importância de CR\$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) para manutenção do Pronto Socorro Municipal.

Art. 2º. Para atender a despesa estabelecida pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, bem como utilizar o excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 14 de maio de 1990.

PROFº. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA
Secretário Municipal